

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Simplificação é precisa, mas com cautelas

Especialistas em direito público defendem que as regras da contratação devem ser mais simples, mas entendem que a concorrência e a publicidade dos concursos devem ser salvaguardadas.

JOÃO MALTEZ
jmaltez@negocios.pt

Os alertas do Tribunal de Contas deixavam antever o veto de Presidente da República às alterações ao Código dos Contratos Públicos (CCP) e ao Código de Processo nos Tribunais Administrativa (CPTA) propostos pelo Governo. Os argumentos de que é necessário agilizar a decisão em torno dos projetos que vão beneficiar de dinheiros europeus, no âmbito da resposta à crise causada pela pandemia, não venceram. Contudo, é ou não preciso simplificar procedimentos em matéria de contratação pública no atual contexto? Sim, dizem os especialistas ouvidos pelo Negócios, embora deixem alguns alertas.

Para Pedro Melo, sócio da sociedade de advogados Miranda, “todas as medidas que visem a simplificação de procedimentos são de saudar, pois a carga burocrática em Portugal é imensa em variados setores”, sendo que, adianta, a área da contratação pública não é exceção. “Quem trabalha neste domínio conhece bem o calvário por que passam as entidades públicas quando pretendem contratar bens e serviços ou adjudicar empreitadas”, sublinha.

José Luís Moreira da Silva admite que “todos sentem a necessidade de maior simplificação dos procedimentos”, mas sublinha que “fazê-lo sem comprometer a transparência e a concorrência não tem sido fácil”. Acresce o facto, sublinha o sócio da SRS, “de se terem de aproveitar fundos europeus em espaço muito curto de tempo, o que pode ser impossível com as regras em vigor”. Porém, lembra o mesmo advogado, “o Estado português



Miguel Baltazar

Críticas à proposta apresentada pelo Governo foram particularmente intensas por parte do Tribunal de Contas

não tem muita liberdade, pois para os procedimentos de maior valor tem de se seguir as regras definidas pela União Europeia”.

Pedro Fernández Sánchez, sócio de direito público da Sérvulo, também considera “urgente a sim-

Críticas públicas deixavam antever o veto do Presidente da República à proposta do Governo.

plificação e o aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação pública”. Sobretudo, frisa, porque após a revisão do Código dos Contratos Públicos de 2017, “a atividade contratual da Administração Pública ficou sujeita a exigências burocráticas cada vez maiores, com a tramitação de cada procedimento dependente de inúmeros deveres de fundamentação, formalidades e prazos que armadilham o avanço da preparação de qualquer contrato”.

Gonçalo Guerra Tavares, sócio coordenador de direito público da CMS Rui Pena & Arnaut, entende que “a simplificação e o aperfeiçoamento dos institutos e instrumentos jurídicos de contratação públi-

ca são sempre desejáveis e esse deve ser um esforço contínuo do legislador tendo por base a experiência recolhida junto dos operadores deste setor”.

Não querendo ir tão longe nas críticas que o Tribunal de Contas fez à proposta concreta do Governo – nomeadamente, do risco de cartelização e de aumento da corrupção que a solução envolve –, este advogado entende, no entanto, que “é notória a opção deliberada pela restrição da concorrência, dado que, atendendo aos valores em causa, serão mesmo muitos os contratos que passarão a estar sujeitos a procedimentos com um grau de concorrência e publicidade manifestamente inferior àque-

Correção do que foi pedido deixa restrições ao nível da concorrência



Não é evidente que o propósito de desburocratização e agilização de procedimentos [na contratação pública] seja alcançado com as medidas propostas [pelo Governo].

MIGUEL NEIVA OLIVEIRA
Advogado da CCA, especialista em direito público

O veto às alterações propostas pelo Governo na contratação pública tem subjacente dois aspetos: a necessidade de um controlo a posteriori pelo Tribunal de Contas e o funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Públicos. O que deve fazer o legislador para ir ao encontro dos reparos feitos pelo Presidente da República? As respostas dos especialistas vão da necessidade de pequenos acertos até à certeza de que as mudanças não eliminarão as restrições à concorrência.

Para José Luís Moreira da Silva, sócio da SRS, “o projeto de diploma [do Governo] poderia

obter luz verde de Belém se reforçasse o controlo do Tribunal de Contas (TdC) a posteriori, ou seja, por via de envio de todos os contratos àquele tribunal, para serem tidos em conta em auditorias a realizar após o procedimento estar concluído - não se trata de visto prévio -, incluindo em modificações do contrato”.

A isto acresce, diz Gonçalo Guerra Tavares, sócio da CMS-RPA, “a definição de regras relativas à Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização” do novo regime, “nomeadamente, quanto à nomeação do seu presidente” pelo Parlamento.

Para Pedro Melo, sócio da Miranda, “o TdC já tem uma intervenção em sede de fiscalização prévia para contratos de valor igual ou superior a 750 mil euros e, além do mais, também pode intervir em sede de fiscalização sucessiva, detendo, de resto, poderes sancionatórios”. Já no que toca às exigências sobre o funcionamento da comissão e à eleição do seu presidente, “basta uma previsão legal nesse sentido”, evidencia.

Miguel Neiva Oliveira, advogado da CCA, entende, por outro lado, que “devem ser repensados (ou melhor, concretizados) os termos e o modo em que se vai

processar o controlo a realizar pelo TdC aos contratos que não necessitem de visto prévio”. Além disso, diz que “é essencial perceber-se como se deverá processar a articulação entre o funcionamento da comissão de acompanhamento e o TdC”.

Pedro Fernández Sánchez, sócio da Sérvulo, diz, contudo, que “esses aspetos não eliminarão qualquer medida substantiva de restrição da concorrência que consta deste diploma, podendo a lei ser promulgada sem impedir o aumento dos casos de adjudicação direta de contratos de grande valor às empresas previamente escolhidas” pelo Estado. ■



Medidas que visem a simplificação de procedimentos são de saudar, pois a carga burocrática em Portugal é imensa.



PEDRO MELO
Especialista em direito público, sócio da Miranda



É certamente urgente a simplificação e o aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação pública.



PEDRO F. SÁNCHEZ
Sócio de direito público da Sérvulo



[Maior simplificação na contratação pública], sem comprometer a transparência e a concorrência, não tem sido fácil.



JOSÉ MOREIRA DA SILVA
Especialista em direito público, sócio da SRS



Não querendo ir tão longe como o Tribunal de Contas, é notória a opção deliberada pela restrição da concorrência.



GONÇALO G. TAVARES
Sócio coordenador de direito público, CMS Rui Pena & Arnaut

le que é assegurado através de um concurso público”.

Também defensor de uma simplificação de processos, Miguel Neiva Oliveira, da sociedade CCA, lembra que “há problemas de base que precisam de ser ultrapassados em definitivo para que possamos, finalmente, ter procedimentos pré-contratuais céleres, eficazes e em cujo desenrolar não se verifiquem atropelos graves à lei”.

Segundo adianta, tal só poderá começar a ser paulatinamente resolvido “no momento em que se verifique um efetivo e célere controlo jurisdicional, bem como, claro, uma responsabilização dos vários intervenientes”, promotores de condutas irregulares. ■